Publ. no D.O.E. em 19-7-66, nº 114.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - GUAÍRA

LEI Nº 258
DATA: 01 de julho de 1966.
SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a todos os atos necessários para a retífica ou ampliação das divisas territoriais do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a todos os atos necessários para a retífica ou ampliação das divisas territoriais do Município de Guaíra, tais como firmar têrmos de acôrdo, nomear e fazer parte de comissões, autorizar a demarcação de limites, e outros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 01 DE JULHO DE 1966.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.